

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal  
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



## PORTARIA CIM POLINORTE Nº 18 – P, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Institui Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM POLINORTE, designa seus membros e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público, e,

**Considerando** o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

**Considerando** as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenadora:** Máratti de Fátima Croce

- **Membros:** Mariana Vieira Scarpatti

Glesiane Coutinho Rosa

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal  
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



**Art. 3º.** Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de até 07/01/2020, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do Consórcio.

**Art. 5º.** Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

**Art. 6º.** A Diretora Executiva deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibraçu/ES, 20 de dezembro de 2019.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 20 de dezembro de 2019.

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES****PORTARIA CIM POLINORTE Nº 18 – P, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Publicação Nº 245454

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 18 – P, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM POLINORTE, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público, e,

Considerando o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- Coordenadora: Máratti de Fátima Croce

- Membros: Mariana Vieira Scarpatti

Glesiane Coutinho Rosa

Art. 3º. Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de até 07/01/2020, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do Consórcio.

Art. 5º. Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

Art. 6º. A Diretora Executiva deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 20 de dezembro de 2019.